



Número: **6014154-16.2015.8.13.0079**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Empresarial, de Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Contagem**

Última distribuição : **16/11/2015**

Valor da causa: **R\$ 30.134.027,22**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
NUTRIWAY FOODS INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA (AUTOR)	
	BADY ELIAS CURI NETO (ADVOGADO) ROGERIO MARTINS GONCALVES (ADVOGADO) MARCIA EXPOSITO (ADVOGADO)

Outros participantes	
INOCENCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ROGESTON BORGES PEREIRA INOCENCIO DE PAULA (ADVOGADO) CRISTIENE JULIA GOMES GONCALVES DE PAULA (ADVOGADO)
COMERCIO E INDUSTRIA REFIATE LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ANTONIO AUGUSTO DE MELLO (ADVOGADO)
MASTERSENSE INGREDIENTES ALIMENTICIOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ROBERTO RODRIGUES DA SILVA (ADVOGADO) JULIANA APARECIDA DA SILVA FONSECA (ADVOGADO)
LACTICINIOS TIROL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CLOVIS DAL CORTIVO (ADVOGADO)
BANCO SAFRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	WILLIAM BATISTA NESIO (ADVOGADO)
BANCO TRIANGULO S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCUS VINICIUS DE CARVALHO REZENDE REIS (ADVOGADO)
VOGLER INGREDIENTS LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	STEPHANIE DE OLIVEIRA DANTAS (ADVOGADO)
AMEXX FOMENTO MERCANTIL LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FERNANDO CESAR BARBOSA SIQUEIRA (ADVOGADO)
IMPERIAL INDUSTRIAL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ABELARDO DE LIMA FERREIRA (ADVOGADO)

LATICINIOS COLATINA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARIA ALMEIDA NASCIMENTO (ADVOGADO)
INDUSTRIA DE EMBALAGENS TOCANTINS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCELO VIEIRA RABELO DE FREITAS (ADVOGADO) THIAGO BARBOSA MOURA (ADVOGADO) IGOR HENRIQUE SALLES MAGALHAES (ADVOGADO) JOAO BATISTA DONE GOMES (ADVOGADO)
ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BERNARDO ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ (ADVOGADO)
COOPERATIVA LANGUIRU LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RENATA RIBEIRO MADALOSSO ROSA (ADVOGADO)
COOPERATIVA AGRO PECUARIA VALE DO RIO DOCE LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SABRINA DE OLIVEIRA SOUTO (ADVOGADO) HERBERT CAMPOS DUTRA (ADVOGADO)
CONFEPAR AGRO-INDUSTRIAL COOPERATIVA CENTRAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RICARDO DOMINGUES DE BRITO (ADVOGADO)
CYKLOP DO BRASIL EMBALAGENS S A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GESSER GUMIERO PAGNOTA (ADVOGADO) ANDRESSA NAOMY CHINEN (ADVOGADO) MARCIA EXPOSITO (ADVOGADO)
COOPERATIVA DE LATICINIOS SELITA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PEDRO PAULO VOLPINI (ADVOGADO)
SIFRA S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FERNANDO ALFREDO PARIS MARCONDES (ADVOGADO) PAULO EDSON FERREIRA FILHO (ADVOGADO)
BRR FOMENTO MERCANTIL S.A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	VANESSA ANDRADE QUITES MARCIANO (ADVOGADO) EDUARDO ANTONIO KALACHE (ADVOGADO) POLLYANNA SERRAO BOTELHO ALMEIDA (ADVOGADO)
H.E. IND. E COM. DE LATICINIOS LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	AURIMAR JOSE TURRA (ADVOGADO)
COOPERATIVA CENTRAL GAUCHA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PEDRO AUGUSTO SANT ANA NUNES (ADVOGADO)
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS INTERCAPITAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RODRIGO CANEZIN BARBOSA (ADVOGADO)
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL DELTA - NAO PADRONIZADOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE MORAES (ADVOGADO) FABIANA MARQUES LIMA RAMOS (ADVOGADO) JULIANA APARECIDA DA SILVA FONSECA (ADVOGADO)

BANCO INTER S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOAO ROAS DA SILVA (ADVOGADO)
DISTRIBUIDORA LATINA DE ALIMENTOS LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ANTONIO ALVES FERREIRA (ADVOGADO) LUIS OTAVIO BORGES (ADVOGADO)
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB DIVICRED (TERCEIRO INTERESSADO)	
VIBELPLAST EMBALAGENS PLASTICAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ANIBAL CASTRO DE SOUSA (ADVOGADO) ANA CAROLINA NOGUEIRA (ADVOGADO)
CELLES CORDEIRO ALIMENTOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JULIANA HOPNER BUMACHAR SCHMIDT (ADVOGADO)
ACCESS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
	IVAN DE SOUZA MERCEDO MOREIRA (ADVOGADO)
COLE ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO ARMAZENAGEM E TRANSPORTES - EIRELI (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOAO PRADO TEIXEIRA (ADVOGADO) PEDRO PAULO VOLPINI (ADVOGADO) FAUZE GAZEL JUNIOR (ADVOGADO)
DELTA FOMENTO MERCANTIL LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	
CONAPROLE DO BRASIL - COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FERNANDA ROSSETTO FOSSATI SANTA MARIA (ADVOGADO) AMANDA CELLI CASCAES (ADVOGADO) FILIPE SCHERER OLIVEIRA (ADVOGADO) KARINA KAWABE (ADVOGADO)
TRANSPORTES DGA EIRELI - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LUIS OTAVIO BORGES (ADVOGADO)
ALIBRA INGREDIENTES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABRICIO RIBEIRO BERTELI (ADVOGADO) ANA CLAUDIA FERNANDES MUNIZ (ADVOGADO)
NUCLEO DE GESTAO AVANCADA LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
	NATALIA CRISTINA MEGDA TOMAS (ADVOGADO) LUIS OTAVIO BORGES (ADVOGADO)
LATICINIOS PINHALENSE LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ANTONIO PAULO BERTANI (ADVOGADO)
JULIANA CONRADO PASCHOAL (PERITO(A))	
COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCIO CEZAR MATE (ADVOGADO)

SPAM DERIVADOS DE LEITE LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)			
		FAUZE GAZEL JUNIOR (ADVOGADO)	
BANCO BRADESCO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)			
		LUIZ EDUARDO MASSARA GUIMARAES (ADVOGADO) EZIO PEDRO FULAN (ADVOGADO) SERGIO ADNEI BATISTA DOS SANTOS (ADVOGADO)	
BANCO DAYCOVAL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)			
		SANDRA KHAFIF DAYAN (ADVOGADO)	
GUARANI S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)			
		EDUARDO VITAL CHAVES (ADVOGADO)	
COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DE ENCANTADO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)			
		REINALDO JOSE CORNELLI (ADVOGADO)	
HECKE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)			
		PAULO SERGIO DE OLIVEIRA BORGES (ADVOGADO)	
COMERCIAL NOVO TEMPO EIRELI (TERCEIRO INTERESSADO)			
		LILIAM APARECIDA ASSUNCAO MAGALHAES (ADVOGADO)	
DUAS RODAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADO (TERCEIRO INTERESSADO)			
		ADALBERTO FERRAZ (ADVOGADO)	
LEITESOL INDUSTRIA E COMERCIO S A (TERCEIRO INTERESSADO)			
		SERGIO GONINI BENICIO (ADVOGADO)	
COMPLETE O CARRO COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)			
		PAULO SERGIO DE OLIVEIRA BORGES (ADVOGADO)	
ITAU UNIBANCO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)			
		GUILHERME VELOSO TEIXEIRA (ADVOGADO) CAROLINA ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
4856298033	28/07/2021 19:24	Manifestação da AJ - QGC	Manifestação

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL, DE FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE CONTAGEM/MG

PROCESSO Nº 6014154-16.2015.8.13.0079

INOCENCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, aqui representada pelo seu sócio, **ROGESTON INOCÊNCIO DE PAULA**, na qualidade de Administradora Judicial da Recuperanda **NUTRIWAY FOODS INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA.**, nomeada nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., apresentar o **QUADRO GERAL DE CREDITORES** em anexo, nos termos do art. 18 da Lei 11.101/05¹.

1. Inicialmente, impende asseverar que a lista de credores desta Administradora Judicial (art. 7º, § 2º da Lei 11.101/05²) foi disponibilizada no DJE de 14/09/2016. Em face da mencionada lista, foram ajuizadas Habilitações/impugnações de crédito, a saber: **5018468-85.2016.8.13.0079, 5018485-24.2016.8.13.0079, 5018694-90.2016.8.13.0079, 5018758-03.2016.8.13.0079, 5018761-55.2016.8.13.0079, 5018763-25.2016.8.13.0079, 5018765-92.2016.8.13.0079, 5021525-14.2016.8.13.0079 e 5024300-02.2016.8.13.0079.**

2. Destaca-se que as sentenças proferidas nos autos das Impugnações de Crédito nº 5018468-85.2016.8.13.0079, 5018758-03.2016.8.13.0079, 5018761-55.2016.8.13.0079 e 5021525-14.2016.8.13.0079 não resultaram em alteração na lista de credores apresentada por esta Administradora Judicial. Já na sentença proferida na Impugnação de Crédito de nº 5018763-25.2016.8.13.0079, por sua vez, homologou-se o acordo celebrado

¹ “Art. 18. O administrador judicial será responsável pela consolidação do quadro-geral de credores, a ser homologado pelo juiz, com base na relação dos credores a que se refere o art. 7º, § 2º, desta Lei e nas decisões proferidas nas impugnações oferecidas.”

² “Art. 7º A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas.(...)”

§ 2º O administrador judicial, com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do § 1º deste artigo, fará publicar edital contendo a relação de credores no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado do fim do prazo do § 1º deste artigo, devendo indicar o local, o horário e o prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8º desta Lei terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração dessa relação.”



entre as partes, por meio do qual reconheceram o crédito de R\$ 2.739.763,59 listado. Portanto, a sentença proferida nos autos de nº 5018763-25.2016.8.13.0079 também não resultou em alteração na lista de credores apresentada por esta Administradora Judicial.

3. Na sentença prolatada na Impugnação de Crédito nº 5018485-24.2016.8.13.0079, determinou-se a alteração do crédito atribuído ao Banco Intermedium S/A para o importe de R\$ 62.028,77.

4. Já na Impugnação de Crédito nº 5018694-90.2016.8.13.0079, foi proferida sentença para determinar a alteração da lista de credores atribuindo ao credor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial Delta NP, o importe de R\$ 90.000,00 e reduzindo o crédito da Distribuidora Latina Ltda. para o montante de R\$ 1.721.825,91.

5. Na Impugnação de Crédito de nº 5018765-92.2016.8.13.0079, a r. sentença determinou a alteração da lista de credores para que conste o valor de R\$ 155.000,00 para a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região Central e Oeste Mineiro Ltda. - Sicoob Divicred.

6. Por fim, na Impugnação de Crédito nº 5024300-02.2016.8.13.0079, foi proferida sentença determinando a habilitação do crédito de R\$ 297.000,00 para o Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Intercapital. Após esta AJ ter oposto Embargos de Declaração contra a r. sentença, o MM. Juiz proferiu decisão acolhendo-os, para o fim de constar o seguinte dispositivo: *“Pelo exposto, JULGO HABILITADO o crédito de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Intercapital, nos autos de Recuperação Judicial da Nutriway Foods Indústria Alimentícia Ltda. pelo valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), Extingo o feito com resolução de mérito nos termos do art. 487, in I do CPC”*.

7. Esta Administradora Judicial informa que o dispositivo inserto nas sentenças proferidas nos processos relacionados foi devidamente observado para a confecção do presente QGC - Quadro Geral de Credores.

8. Lado outro, importante mencionar as cessões de crédito realizadas, assim como as Impugnações de Crédito, têm o condão de alterar a lista de credores do art. 7º, § 2º da Lei 11.101/2005.

9. Desta forma, conforme depreende-se da ata da AGC realizada em 24/11/2016, inserta no ID nº 16016421 destes autos, a credora Distribuidora Latina Ltda. cedeu R\$ 90.000,00 de seu crédito para o Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Multisetorial Delta NP; o credor Banco Mercantil do Brasil S/A cedeu todo seu crédito para a empresa Patrimasa - Patrimonial Máquinas Ltda.; e o credor Banco Safra S/A cedeu todo o seu crédito para a empresa Patrimasa - Patrimonial Máquinas Ltda.



10. Já por meio da ata da AGC realizada em 29/06/2018, contida no ID nº 46540398, verifica-se que o credor Banco Mercantil do Brasil S/A apresentou instrumento de cessão da integralidade de seu crédito para a empresa Patrimasa - Patrimonial Máquinas Ltda., que, por sua vez, apresentou cessão de seu crédito à Transportadora DGA Ltda.; o credor Banco Safra S/A apresentou instrumento de cessão da integralidade do seu crédito para a empresa Patrimasa - Patrimonial Máquinas Ltda., que, por sua vez, apresentou cessão de seu crédito à empresa Transportadora DGA Ltda.; o credor Banco Intermedium apresentou cessão de crédito para Transportadora DGA Ltda.; o credor BF Alimentos Ltda apresentou instrumento de cessão de seu crédito para Transportadora DGA Ltda.; o credor Braskons Comercio de Cereais Ltda. - ME apresentou instrumento de cessão de crédito para Transportadora DGA Ltda.; o credor BRR Fomento Mercantil apresentou cessão de crédito para a Transportadora DGA Ltda.; o credor Cole Alimentos Ind. e Com. Ltda. apresentou instrumento de cessão de crédito para a Transportadora DGA Ltda.; o credor Cooperativa Central Gaúcha Ltda. apresentou instrumento de cessão de crédito para a Transportadora DGA Ltda.; o credor Cooperativa Regional Agropecuária Vale Itajaí apresentou instrumento de cessão de crédito para a Transportadora DGA Ltda.; o credor Imballaggio Ltda. apresentou instrumento de cessão de crédito para a empresa Transportadora DGA Ltda.; o credor Imperial Industria Ltda. apresentou instrumento de cessão de crédito para a Transportadora DGA Ltda.; o credor Indumec Industria e Comércio Ltda. apresentou instrumento de cessão de crédito para a Transportadora DGA Ltda.; o credor Industria Agro Comercial Cassava Ltda. apresentou instrumento de cessão de crédito para a Transportadora DGA Ltda.; o credor Laticínios Colatina Ltda apresentou instrumento de cessão de crédito para a Transportadora DGA Ltda.; o credor Laticínios Tirol Ltda. apresentou instrumento de cessão de crédito para a Transportadora DGA Ltda.; o credor Laticínio Tiroiez Ltda. apresentou instrumento de cessão de crédito para a Transportadora DGA Ltda.; o credor Laticínios Pinhalense apresentou instrumento de cessão de crédito para a empresa Transportadora DGA Ltda.; o credor Patrimasa - Patrimonial Máquinas Ltda. apresentou instrumento de cessão de crédito para a Transportadora DGA Ltda.; o credor Capital Finanças apresentou instrumento de cessão de crédito para a empresa Núcleo de Gestão Avançada Ltda. - ME; o credor Onix apresentou instrumento de cessão de crédito para a empresa Núcleo de Gestão Avançada Ltda. - ME; a credora Distribuidora Latina de Alimentos Ltda. apresentou instrumento de cessão de parte de seu crédito, no importe de R\$ 222.750,00, para a empresa Acces Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Multissetoriais. Apresentou, também, cessão de parte do seu crédito, no importe de R\$ 90.000,00 para o Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Multissetorial Delta NP.

11. Ainda, o Núcleo de Gestão Avançada Ltda. - ME apresentou nos autos instrumento de cessão de crédito firmado com Distribuidora Latina de Alimentos Ltda.,

Rua Tomé de Souza 830, cj. 401/404

Savassi - Belo Horizonte MG

(55) 31 2555-3174

www.inocenciodepauladvogados.com.br

3-6-1-5

sobre o qual esta Administradora Judicial já se pronunciou que consideraria apenas a parte incontroversa da cessão de crédito no importe de R\$ 1.202.075,91.

12. Por fim, por meio da ata da AGC realizada em 15/10/2020, juntada aos autos sob o ID nº 1055920056, verifica-se que o credor Núcleo de Gestão Avançada Ltda. apresentou instrumentos de cessão de crédito para a empresa Transportes DGA Empreendimentos Ltda. (R\$ 1.065.642,23 e R\$ 109.284,02) e para as pessoas físicas Roger Ângelo da Rocha (R\$ 2.500,00), Flávia Raphaella Batista da Silva (R\$ 1.700,00), Fernanda Silveira e Silva Barbosa (R\$ 2.600,00), Arthur Antônio Vieira da Silva Oliveira (R\$ 1.900,00), Arthur Lopes Kopke da Rocha (R\$ 1.000,00), Felipe Eugênio Moreira (R\$ 1.800,00), Thiago Henrique Pereira Prado (R\$ 1.000,00), Laender Henrique Lopes (R\$ 1.600,00), Marlon Igor de Oliveira (R\$ 2.700,00), Sidneia de Jesus Batista (R\$ 1.400,00), Adriana Alves Vieira Batke (R\$ 2.428,00), Cláudia Gissele Fonseca (R\$ 2.250,00), Natalia Caroline Alves Vieira (R\$ 2.200,00), Layson de Aguiar Adelicio (R\$ 2.300,00), Marco Antônio Araújo Moreira (R\$ 2.350,00), Neiliane Carla Gois (R\$ 2.450,00), Anna Luiza Alves Vieira Batke (R\$ 2.100,00) e Isabel Cristina de Oliveira Abreu (R\$ 2.150,00).

13. Deve-se registrar também que foi realizada cessão à Transporte DGA Ltda. da integralidade do crédito detido pelo Banco Bradesco S/A, no importe de R\$ 902.264,10, e pela Emifor Indústria de Alimentos LTDA., no importe de R\$ 399.000,00.

14. Por fim, quanto a cessão realizada entre a Transportes DGA Empreendimentos Ltda. e a Cooperativa Regional Agropecuária Vale do Itajaí – CRAVIL, cumpre ressaltar que a 2ª Vara da Comarca Rio do Sul/SC expediu ofício no processo nº 0301980-34.2019.8.24.0054 para dar conhecimento a este d. Juízo recuperacional acerca da existência de ação de rescisão contratual ajuizada pela Cooperativa Regional Agropecuária Vale do Itajaí – CRAVIL em face da Transportes DGA Empreendimentos Ltda., bem como para que se abstenha de efetuar qualquer pagamento ou resgate de crédito em favor da ré por força do instrumento de cessão firmado entre as partes.

15. Conforme verifica-se do Ofício acostado sob o ID nº 3770438060 destes autos, em 03/05/2021 fora proferida sentença julgando procedentes os pedidos, oportunidade em que aquele MM. Juiz declarou a resolução do "instrumento particular de cessão de crédito" celebrado entre a Transportes DGA Empreendimentos Ltda. e a Cooperativa Regional Agropecuária Vale do Itajaí – CRAVIL.

16. Assim, em atenção a r. decisão proferida pela 2ª Vara da Comarca Rio do Sul/SC, esta Administradora Judicial manteve a Cooperativa Regional Agropecuária Vale do Itajaí – CRAVIL na relação de credores.





INOCÊNCIA DE PAULA
advocacia & consultoria empresarial

17. Em face do exposto, esta Administradora Judicial requer a V. Exa.:

- a) Seja homologado o presente Quadro Geral de Credores em anexo, nos termos do parágrafo único do art. 18, da Lei 11.101/05;
- b) Após, seja determinada a publicação de Edital no DJE contendo o Quadro Geral de Credores homologado.

Belo Horizonte/MG, 28 de julho de 2021.

INOCÊNCIA DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
ADMINISTRADORA JUDICIAL
ROGESTON INOCENCIO DE PAULA (RESPONSÁVEL)
OAB/MG 102.648

CRISTIENE GONÇALVES DE PAULA
AUXILIAR DA AJ
OAB/MG 85.002

Rua Tomé de Souza 830, cj. 401/404

Savassi – Belo Horizonte MG

(55) 31 2555-3174

www.inocenciodepaulaadogados.com.br

3-6-1-5



Número do documento: 21072819242200700004854450402

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21072819242200700004854450402>

Assinado eletronicamente por: ROGESTON BORGES PEREIRA INOCENCIO DE PAULA - 28/07/2021 19:24:22

1ª Vara Empresarial, de Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Contagem/MG

Processo nº 6014154-16.2015.8.13.0079

Recuperanda: Nutriway Foods Indústria Alimentícia Ltda.

Administradora Judicial: Inocêncio de Paula Sociedade de Advogados, representada por Rogeston Inocêncio de Paula, OAB/MG 102.648

QUADRO GERAL DE CREDORES - ART. 18 DA LEI 11.101/2005	
ART. 41, III, LEI 11.101/05 - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS - CLASSE III	
CREDOR	VALOR
AGROPECUÁRIA RIO MACHADO	R\$ 223.200,02
ACCESS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSECTORIAL	R\$ 222.750,00
ADRIANA ALVES VIEIRA BATKE	R\$ 2.428,00
ALIBRA INGREDIENTES LTDA.	R\$ 229.600,00
AMEXX FOMENTO MERCANTIL LTDA.	R\$ 57.500,00
ANNA LUIZA ALVES VIEIRA BATKE	R\$ 2.100,00
ARTHUR ANTONIO VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 1.900,00
ARTHUR LOPES KOPKE DA ROCHA	R\$ 1.000,00
BAHIA TRADE COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE CACAU LTDA.	R\$ 14.760,02
BANCO DAYCOVAL S.A.	R\$ 475.000,00
BANCO ITAÚ S.A.	R\$ 197.549,56
CELLES CORDEIRO ALIMENTOS LTDA.	R\$ 113.893,50
CLÁUDIA GISSELE FONSECA	R\$ 2.250,00
COMERCIO E INDUSTRIA REFIATE LTDA.	R\$ 22.443,37
CONAPROLE DO BRASIL COM IMP E EXP LTDA.	R\$ 907.500,00
CONFEPAR AGRO-INDUSTRIAL COOPERATIVA CENTRAL	R\$ 1.930.554,20
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VALE DO RIO DOCE LTDA.	R\$ 299.764,42
COOPERATIVA DÁLIA ALIMENTOS LTDA. (COOP. SUINOC ENCANTADO LTDA.)	R\$ 1.371.610,12
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB DIVICRED	R\$ 155.000,00
COOPERATIVA DE LATICINIOS SELITA	R\$ 1.548.840,00
COOPERATIVA LANGUIRU LTDA.	R\$ 567.950,00
COOPERATIVA REG. AGROP. VALE ITAJAI (CRAVIL)	R\$ 555.768,00
COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA.	R\$ 389.710,65
COOPERATIVA SUL RIO GRANDESE LATICINIOS	R\$ 0,66
CYCLOP DO BRASIL EMBALAGENS	R\$ 71.590,00
DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA.	R\$ 53.178,20
ESSENCIAL INGREDIENTES LTDA.	R\$ 3.768,00
FELIPE EUGÊNIO MOREIRA	R\$ 1.800,00
FERNANDA SILVEIRA E SILVA BARBOSA	R\$ 2.600,00
FLÁVIA RAPHAELLA BATISTA DA SILVA	R\$ 1.700,00



FORÇA INGREDIENTES	R\$	14.471,00
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS INTERCAPITAL	R\$	297.000,00
FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL DELTA - NÃO PADRONIZADOS	R\$	90.000,00
H.E.INDUSTRIA COM.LATICINIOS LTDA	R\$	180.000,00
INDUSTRIA DE EMBALAGENS IBIRITE LTDA	R\$	4.100,75
INDUSTRIA DE EMBALAGENS TOCANTINS LTDA	R\$	24.289,76
ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA ABREU	R\$	2.150,00
LAENDER HENRIQUE LOPES	R\$	1.600,00
LATICINIO REZENDE LTDA	R\$	74.200,01
LATICINIOS MANHUACU LTDA	R\$	220.000,00
LAYSON DE AGUIAR ADELICIO	R\$	2.300,00
LEITESOL INDUSTRIA E COMERCIO S.A.	R\$	262.500,00
MARCO ANTÔNIO ARAÚJO MOREIRA	R\$	2.350,00
MARLON IGOR DE OLIVEIRA	R\$	2.700,00
MASTERSENSE INGREDIENTES ALIMENT.LTDA	R\$	444.909,72
MEGA EMBALAGENS LTDA	R\$	142.766,25
NATALIA CAROLINE ALVES VIEIRA	R\$	2.200,00
NEILIANE CARLA GOIS	R\$	2.450,00
NUCLEO DE GESTÃO AVANÇADA LTDA. ME	R\$	150.721,66
PLASTIFICA INDUSTRIAL LTDA	R\$	2.042,66
PLASTRELA EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA	R\$	201.560,72
ROGER ÂNGELO DA ROCHA	R\$	2.500,00
SANTA FE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$	287.500,00
SAPORITI DO BRASIL LTDA	R\$	3.016,68
SIDNEIA DE JESUS BATISTA	R\$	1.400,00
SIFRA (OPINIAO S/A)	R\$	300.000,00
SOROLAC IND DE CONCETRACAO E SECAGEM ROLIM DE MOURA LTDA	R\$	422.400,00
TEREOS AÇÚCAR E ENERGIA BRASIL S.A. (GUARANI)	R\$	19.065,09
THIAGO HENRIQUE PEREIRA PRADO	R\$	1.000,00
TRANSPORTES DGA EMPREENDIMENTOS LTDA.	R\$	13.583.366,00
VIBELPLAST EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	R\$	203.745,54
VOGLER INGREDIENYES LTDA	R\$	2.184,70
TOTAL CLASSE III – QUIROGRAFÁRIA	R\$	26.378.199,26

INOCÊNCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
ADMINISTRADORA JUDICIAL
ROGESTON INOCENCIO DE PAULA – RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO
OAB/MG 102.648

